



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 010/1.14.0020400-3

Ação: Recuperação Judicial

6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul - RS

Recuperanda: ACF Indústria de Plásticos Ltda.

Administração Judicial: Brizola e Japur Administração Judicial

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	3
1.2. Estágio Processual.....	4
1.3. Cronograma Processual.....	5
2. Informações sobre a Recuperanda.....	7
2.1. Vista à sede da Recuperanda.....	7
2.2. Informações adicionais.....	8
3. Análise Econômica.....	9
4. Cumprimento do plano de recuperação	12
5. Registro Fotográfico.....	14



1. Introdução

1.1. Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que julgamos pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegarmos às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) tomamos como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da ACF Indústria de Plásticos Ltda., as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduzimos discussões com membros integrantes da administração da ACF Indústria de Plásticos Ltda. sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza nossa independência em relação ao presente trabalho.

A administração da ACF Indústria de Plásticos Ltda. e seus sócios não impuseram qualquer restrição a: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de informar a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão expressos em reais (R\$).

1.2. Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 31/07/2014 por sociedade empresária que tem por escopo a produção e a comercialização de peças plásticas, com especial enfoque no mercado de brinquedos infantis e na prestação de serviços a terceiros.

Examinados os pressupostos subjetivos e objetivos, houve o deferimento do processamento em 31/07/2014.

O edital do art. 52, §1º, da LRF, foi publicado em 15/08/2014.

O edital contendo a relação de credores do art. 7º, § 2º foi publicado em 04/11/2016 e não houve publicação do aviso de recebimento do plano de recuperação previsto no art. 53, parágrafo único, ambos da LRF, sendo que o plano de recuperação foi apresentado em 08/10/2014.

Em 11/11/2016, foi publicado edital de convocação da AGC, tendo sido realizadas as assembleias de primeira convocação em 06/12/2016 e segunda convocação em 13/12/2016, com continuação em 24/01/2017.

Foi concedida a recuperação judicial em 16/06/2017 e assim estava previsto o encerramento da Recuperação Judicial em 16/06/2019.

Contudo, a Recuperanda, em 15/02/2019, apresentou terceiro modicativo do plano de recuperação, requereu a suspensão temporária das obrigações assumidas pelo plano outrora aprovado e

solicitou novas datas para realização de nova Assembleia-Geral de Credores.

Acolhido o pleito de suspensão temporária das obrigações assumidas pela Recuperanda, a Administração Judicial sugeriu datas para convocação da assembleia.

Convocada, houve instalação em 1ª convocação. Após abertura dos trabalhos, a Recuperanda referiu a necessidade de suspensão do cláve para finalização das negociações necessárias à aprovação do modicativo do plano de recuperação.

Reabertos os trabalhos, houve novo pedido de suspensão para finalização das tratativas em curso. Aprovada a proposição da Recuperanda, o prosseguimento da assembleia-geral de credores está marcado para o dia 03/09/2019, às 15:00 horas, no mesmo local (mezanino do Hotel Bergson Flat, localizado na Rua Os Dezoito do Forte, nº 1.818, em Caxias do Sul/RS)

É como se encontra o processo.

1.3. Cronograma Processual

Abaixo apresentamos o cronograma processual da Recuperanda subdividido nas etapas de Recuperação Judicial e verificação de créditos.

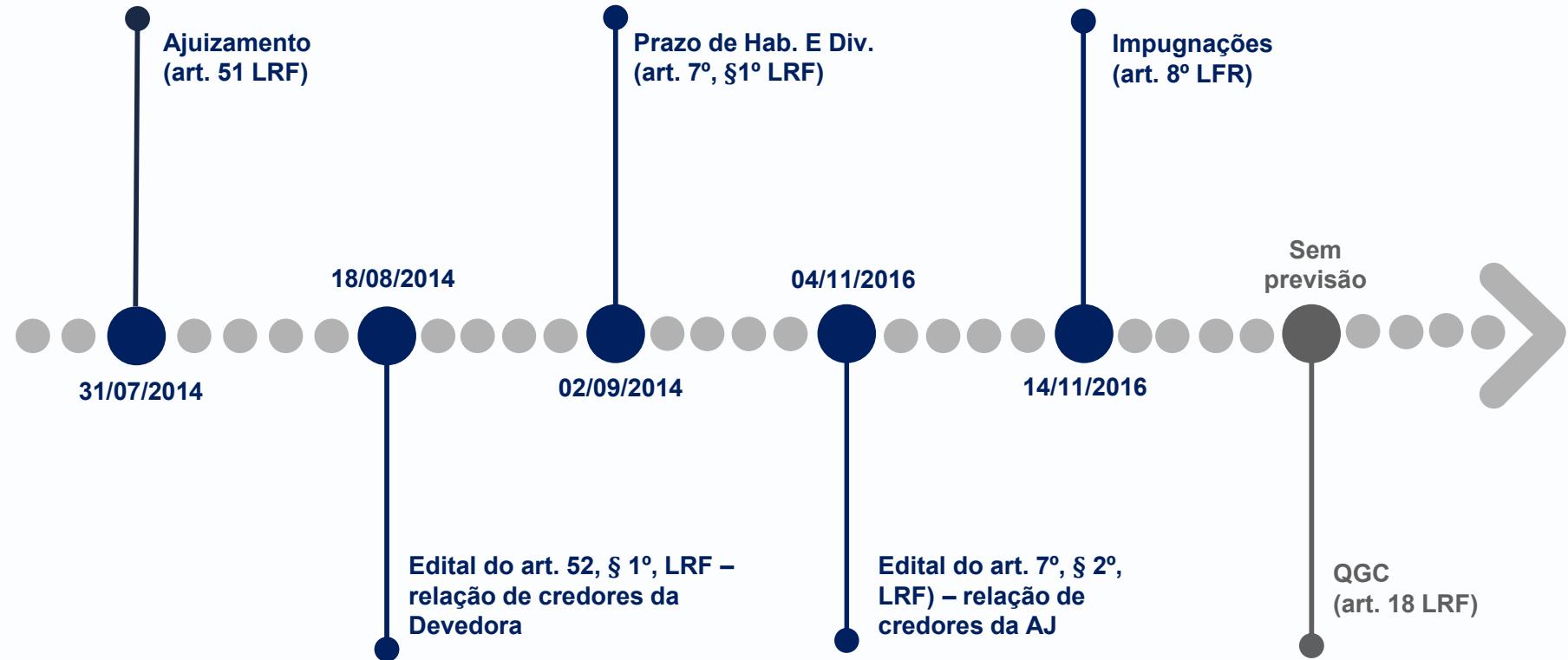
Recuperação judicial



1.3. Cronograma Processual

Abaixo apresentamos o cronograma processual da Recuperanda subdividido nas etapas de Recuperação Judicial e verificação de créditos.

Verificação de créditos



2.1. Visita à sede da Recuperanda

No dia 25 de junho de 2019, a Administração Judicial realizou visita à sede da ACF Indústria de Plásticos Ltda., na cidade de Caxias do Sul – RS, oportunidade em que foi recebida pelo Sr. Alexandre Bellini, diretor da Recuperanda.

Inicialmente o Sr. Alexandre informou que os faturamentos dos meses de abril e maio foram abaixo do esperado e o mês de junho estava apresentando péssimo desempenho. Uma das causas apontadas foi a época de festas juninas, o que atrapalharia as vendas, uma vez que os clientes optam por comprar produtos relacionados ao tema.

Outra questão preocupante foi a decisão da Forjasul de retirar de linha seus produtos de plástico, impactando diretamente no planejamento de vendas da Recuperanda.

Uma vez mais a Administração Judicial solicitou esforços para o pagamento dos honorários fixados por este MM. Juízo, os quais, no dia da visita, somavam 4 (quatro) parcelas de atraso.

Além disso, abaixo está demonstrada a situação do quadro de funcionários da Recuperanda:

22 
março

22 
abril

22 
maio

Por fim, o Sr. Alexandre acompanhou a equipe da Administração Judicial em uma visita pelas dependências da fábrica.

Com a finalidade de melhor demonstrar as atividades da Recuperanda aos interessados no presente processo de Recuperação Judicial, a Administração Judicial registrou em vídeo as atividades na fábrica, o que pode ser visualizado decifrando-se o QR Code¹ ao lado:



¹QR Code é a abreviação de quick response code (código de resposta rápida). Trata-se de um código de barras bidimensional com capacidade de codificar atalhos para endereços eletrônicos. Para decifrar o código, é preciso ter um leitor de QR Code instalado no celular ou no computador. Feito isso, basta aproximar a câmera do smartphone ou a webcam do símbolo. Quase instantaneamente, o emblema dá acesso ao vídeo da visita da equipe de Administração Judicial.



2.2. Informações adicionais



A Recuperanda não está recolhendo os tributos correntes e segue aguardando um parcelamento compatível com suas possibilidades financeiras.



Não houve novas captações da empréstimos, tampouco aquisições de imobilizado nos últimos três meses.



Com exceção dos impostos e de alguns prestadores de serviços, as despesas correntes estão sendo pagas em dia, tais como aluguel, energia elétrica e os honorários da Administração Judicial.



Os honorários da Administração Judicial referentes aos meses de abril/19, maio/19, junho/19 e julho/19 estão atrasados.

3. Análise Econômico-Financiera

Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis da Recuperanda referentes aos meses de abril/19 e maio/19. Apresenta-se abaixo um resumo do seu balanço patrimonial deste período:

	31/05/2019	AV%	AH%	30/04/2019
Caixa e equivalentes de caixa	50.879,82	0%	0%	50.880,01
Créditos	5.940.417,09	37%	5%	5.675.165,93
Estoques	604.570,19	4%	0%	604.570,19
Realizável a longo prazo	6.206.155,59	38%	0%	6.207.931,59
Investimentos	7.136,39	0%	0%	7.136,39
Imobilizado	3.377.340,21	21%	0%	3.377.340,21
TOTAL ATIVO	16.186.499,29	100%	2%	15.923.024,32

	31/05/2019	AV%	AH%	30/04/2019
Fornecedores	5.852.028,07	37%	1%	5.782.229,64
Obrigações trabalhistas e encargos sociais	3.114.373,85	20%	2%	3.065.637,16
Obrigações tributárias	22.467.074,28	142%	0%	22.399.043,66
Empréstimos e financiamentos	15.238.187,89	96%	0%	15.297.162,91
Outros débitos	1.696.049,06	11%	1%	1.678.178,01
Impostos e contribuições	144.544,36	1%	0%	144.544,36
Patrimônio líquido	- 32.641.503,01	-206%	0% -	32.641.503,01
TOTAL PASSIVO	15.870.754,50	100%	1%	15.725.292,73

A rubrica mais representativa do passivo, em 31/05/2019, continuou sendo *obrigações tributárias*, no montante de R\$ 22.467.074,28. Este saldo é composto, principalmente, por IPI a pagar, ICMS a pagar, PIS/COFINS a pagar e IRPJ/CSLL a pagar.

Do total do saldo de *empréstimos e financiamentos*, cerca de R\$ 11.000.000,00 estão submetidos à Recuperação Judicial. No mês de maio/19 houve movimentação de algumas *duplicatas descontadas*, compondo o valor restante do saldo da conta de *empréstimos e financiamentos*.

No mês de maio/19, um dos saldos mais representativos no ativo foi a rubrica de *créditos*, no montante de R\$ 5.940.417,09 e composto substancialmente por clientes diversos. No entanto, a maioria destes títulos já foi descontado através da antecipação de duplicadas, cujo saldo no passivo, em 31/05/2019, era de R\$ 4.148.261,59

Outras duas rubricas relevantes no ativo da Recuperanda, em 31/05/2019, eram *realizável a longo prazo* (relativo aos mútuos junto às pessoas físicas Alexandre Bellini e Carlos Alberto Bellini) e *imobilizado*, na monta de R\$ 3.377.340,21 e composto principalmente por máquinas e ferramentas.

O montante da rubrica de fornecedores, em 31/05/2019, foi de R\$ 5.782.229,64. Do total dessa conta, cerca de R\$ 3.000.000,00 estava submetido à Recuperação Judicial.



3. Análise Econômico-Financiera

Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis da Recuperanda referentes aos meses de abril/19 e maio/19. Apresenta-se abaixo uma análise sobre seus resultados

	31/05/2019	AV%	AH%	30/04/2019	31/03/2019
Receita operacional bruta	410.959,69	127%	-7%	439.930,72	363.985,30
(-) Deduções de vendas	-88.347,36	-27%	-37%	-140.589,83	-72.746,18
Receita operacional líquida	322.612,33	100%	8%	299.340,89	291.239,12
Custo dos produtos vendidos	-100.373,19	-31%	151%	-39.932,34	-424.958,79
Lucro bruto	222.239,14	69%	-14%	259.408,55	-133.719,67
Despesas operacionais	-66.988,04	-21%	554%	-10.242,55	-90.002,51
Despesas com pessoal	-13.308,58	-4%	0%	-13.251,42	-14.254,25
Despesas comerciais	-180,00	0%	-	0,00	0,00
Despesas administrativas	-188,24	0%	-99%	-20.164,41	-4.354,46
Despesas financeiras	-908,12	0%	-68%	-2.855,41	-19.166,04
Receitas financeiras	3.320,56	1%	-	0,00	0,00
Provisões tributárias	-22.788,53	-7%	0%	-22.788,53	-22.788,53
Resultado líquido	121.198,19	38%	-36%	190.106,23	-284.285,46
Margem Bruta	68,89%			86,66%	-45,91%
Margem Líquida	37,57%			63,51%	-97,61%

- Entre os meses de abril e maio de 2019, quando comparado com o mês de março/19, houve um aumento da receita bruta, mas ainda assim manteve-se abaixo da média mensal de receita do ano de 2018, que era de aproximadamente R\$ 900.000,00;
- A margem bruta (resultado bruto/receita) de 31/05/2019 foi de 68,89%, sendo que a margem líquida (resultado líquido/receita) foi de 37,57%;
- A redução nos resultados bruto e líquido ocorre principalmente devido ao aumento no custo dos produtos vendidos;
- Tendo em vista que o regime tributário da Recuperanda é o de lucro presumido com apuração trimestral, a apuração do estoque, para formação do custo, ocorre somente no final de cada trimestre. Isto é, mesmo que o gasto com o custo dos produtos vendidos tenha aumentado em 151% em 31/05/2019, esse valor está bem baixo que no mês de março, quando apresentou saldo de R\$ 424.958,79
- No mês de abril/19, houve uma *despesa administrativa* de R\$ 20.600,17, classificada como “*despesa de cartório*”. Já no mês de maio/19, não houve esse gasto, o que fez com que os números dessa conta diminuíssem em 99%.
- No mês de abril/19, a Empresa apontou *descontos concedidos* em cerca de R\$ 2.000,00. Já no mês de maio/19, não houve essa despesa financeira. Em 31/05/2019, houve receitas financeiras no montante de R\$ 3.320,56.

3. Análise Econômico-Financiera

Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis da Recuperanda referentes aos meses de abril/19 e maio/19. Apresenta-se abaixo uma análise sobre seus resultados



- No comparativo com os meses de abril e maio de 2018 e 2019, ainda fica evidente a redução drástica no volume de vendas da Recuperanda;
- Até o momento, o mês de abril foi o mês que apresentou maior faturamento durante o exercício de 2019;
- Mesmo com o baixo volume de vendas em 2019, o resultado líquido permanece notavelmente melhor que os resultados acumulados em 2017 e 2018. Além disso, devemos levar em consideração que os números mostram apenas os quatro primeiros meses do exercício de 2019;
- Caso a Recuperanda consiga diminuir o custo dos produtos vendidos, ao mesmo tempo que consiga aumentar o seu volume de vendas, conseguirá obter resultados ainda melhores durante o ano.

4. Cumprimento do plano de recuperação

4.1. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS OU EQUIPARADOS

Para os credores trabalhistas, a Recuperanda previu prazo de pagamento de até 30 dias contados da aprovação do plano de recuperação.

Todos os 06 credores presentes nesta classe receberam integralmente o que era devido.

4.2. CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Para o credor inserido na classe dos créditos com garantia real, a Recuperanda previu o que segue apresentado ao lado.

Considerando o término do prazo de carência (12 meses) no mês de junho/18, a Recuperanda deveria iniciar o pagamento em julho/18.

O único credor inserido nesta classe é o BANCO BANRISUL S/A.

Entretanto, em função da apresentação de modicativo ao plano de recuperação e da suspensão temporária das obrigações assumidas pela Recuperanda, a Administração Judicial aguardará a finalização da nova assembleia-geral de credores para verificar o cumprimento das novas condições assumidas.

1 Nova Proposta de Pagamento aos Credores

2.2 Classe II – Credores com Garantia Real

De acordo com a nova capacidade de pagamento aos Credores da Classe II – Garantia Real, o presente modicativo prevê as seguintes condições:

- a) Prazo de 10 anos
- b) Pagamento de 70% do valor dos créditos
- c) 12 meses de carência para primeira parcela
- d) Atualização dos valores dos créditos pela taxa da TR mensal, com início do cálculo a partir do deferimento do processamento da RJ até a liquidação integral do crédito
- e) Remuneração dos valores dos créditos pela aplicação de juros de 6% a.a a partir da aprovação da AGC até a liquidação integral do crédito
- f) Parcelas trimestrais
- g) Parcelas fixas e com fluxo crescente

O fluxo de pagamentos crescentes, a partir do saldo atualizado, está demonstrado em planilha anexa a este documento (anexo 1).



4. Cumprimento do plano de recuperação

4.3. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Ainda, para os credores inseridos na classe dos créditos quirografários, a Recuperanda previu o abaixo descrito:

Logo
P

2.3 Classe III – Credores Quirografários

De acordo com a capacidade de pagamento demonstrada nas projeções econômicas e financeiras, para o pagamento dos Credores da Classe III – Quirografários, o presente modificativo prevê as seguintes condições:

- a) Prazo de 14 anos
- b) Pagamento de 40% do valor dos créditos
- c) 20 meses de carência para primeira parcela
- d) Atualização dos valores dos créditos pela taxa da TR mensal, com início do cálculo a partir do deferimento do processamento da RJ até a liquidação integral do crédito
- e) Remuneração dos valores dos créditos pela aplicação de juros de 3% a.a a partir da aprovação da AGC até a liquidação integral do crédito
- f) Parcelas anuais
- g) Parcelas fixas e com fluxo crescente

O fluxo de pagamentos crescentes, a partir do saldo atualizado, está demonstrado em planilha anexa a este documento (anexo 2).

Considerando que o término do prazo de carência (20 meses) ocorreria no mês de fevereiro/19, a Recuperanda deveria iniciar os pagamentos no mês de março/19.

Da mesma forma, considerando a apresentação de novo modificativo ao plano de recuperação e a suspensão temporária das obrigações assumidas pela Recuperanda, a Administração Judicial aguardará a finalização da nova assembleia-geral de credores para verificar o cumprimento das novas condições assumidas.



5. Registro Fotográfico

ENTRADA



PAVILHÃO FÁBRICA



5. Registro Fotográfico

MÁQUINAS



MATÉRIA-PRIMA



BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

